

**LICITAÇÃO Nº 18/2019 – SESI/SENAI-DR/AP - PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2019**

O Serviço Social da Indústria – SESI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional do Amapá, por meio de sua Comissão de Licitação, designada através da Portaria Conjunta de Intervenção SESI/SENAI/AP nº 31/2019, tornam público a realização da licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, pelo regime de empreitada por preço unitário, para contratação dos serviços de “motoboy” para atender a demanda de entrega de documentos, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e demais disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**Início de acolhimento das propostas:**

Data: 17/10/2019	Hora: 09h
------------------	-----------

**Término de acolhimento e abertura das propostas:**

Data: 28/10/2019	Hora: 09:30h
------------------	--------------

**Data e horário da disputa:**

Data: 28/10/2019	Hora: 10h
------------------	-----------

**Obtenção de Edital e local da disputa:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Número da Licitação:** 789590

Pedidos de esclarecimento e impugnação referentes a este edital devem ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico [licitacao@sesisenaiaop.org.br](mailto:licitacao@sesisenaiaop.org.br) em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

A presente licitação é realizada conforme o regime de execução disposto no preâmbulo deste edital e o SESI/SENAI-DR/AP estará livre para contratar a quantidade indispensável às suas necessidades até o limite do(s) preço(s) a serem contratados sob a demanda precisa.

**1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de entrega de documentos, para o período de 12 meses em Macapá e Santana, realizado de forma motorizada por Motoboy (motociclista) com veículo próprio da contratada devidamente regularizado pelo Cotran/Detran, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “**Licitacoes-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o Sesi/Senai/AP.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao Sesi/Senai/AP, promotores da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida por Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

### 5 – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.4. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 5.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
  - 5.5.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

- 5.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8. Até a data da abertura da sessão pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação da licitante no presente processo licitatório, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.9. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.10. A licitante deve encaminhar, como anexo, no campo “DOCUMENTOS” – ANEXOS DE PROPOSTAS do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações detalhadas com base na Convenção Coletiva Vigente, SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- 5.11. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:
- 5.11.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, de acordo com a convenção
- 5.11.2. Especificação e características detalhadas do objeto da licitação.
- 5.11.3. Todos os valores deverão estar em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.
- 5.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

## 6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.
- 6.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

## 7 – DA NEGOCIAÇÃO

7.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro, cabendo às licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

7.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## 8 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a sua convocação via sistema eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao último lance, através do endereço eletrônico [licitacao@sesisenaiap.org.br](mailto:licitacao@sesisenaiap.org.br), juntamente com os documentos de habilitação elencados no item 11 deste Edital.

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

8.2.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa licitante;

8.2.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

8.3. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Casa da Indústria, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-030, Macapá-AP, quando de sua solicitação pelo pregoeiro.

8.4. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.5.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SESI/SENAI/AP.

8.5.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

8.5.3. Qualquer interessado poderá requerer ao Pregoeiro a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

8.6. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.7. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## 9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESI/SENAI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

## 10 – DOS PRAZOS

10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste Pregão.

10.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

10.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESI/SENAI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

## 11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no prazo de até **04 (quatro) horas**, via e-mail [licitacao@sesisenaiap.org.br](mailto:licitacao@sesisenaiap.org.br), com encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro.

### ✓ **Habilitação Jurídica**

11.2. Para os fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar em cópias autenticadas:

11.2.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.2.3. No caso de empresário individual, prova de registro, no órgão competente.

11.2.4. Prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica;

11.2.5. Se pertencente a outro Estado do território nacional, declaração de que mantém no Estado do Amapá filial da empresa ou representação com todas as documentações legais pertinentes;

11.3. Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### ✓ **Qualificação Técnica**

11.4. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser

datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c. Data de sua emissão;
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- e. As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

11.5. Apresentar comprovante de que a empresa se encontra regular com a CIPA, fornecido pela DRT ou da respectiva circunscrição do estabelecimento licitante;

11.6. Apresentar os certificados dos empregados que desempenharão a atividade objeto do contrato, emitidos pela autoridade competente, nos termos do art. 16 c/c art. 20, da Lei 7.102/83;

11.7. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão de Licitação, mediante simples conferência/diligência, ou as inverídicas, implicará na inabilitação da licitante.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

11.6. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

11.6.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida na sede da licitante.

11.6.1.1. A Certidão referida no subitem anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

#### **✓ Regularidade Fiscal**

11.7. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

11.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.7.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

11.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.7.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

## **12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

12.1. Decairá do direito de pedidos de esclarecimento dos termos do Edital de Pregão, perante o SESI/SENAI/AP, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico [licitacao@sesisenaiap.org.br](mailto:licitacao@sesisenaiap.org.br).

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

12.1.3. A apresentação de pedidos de esclarecimento após o prazo estipulado no subitem 12.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento de mera informação.

12.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 12.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

12.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora.

12.3. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes



terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões no sistema.

12.3.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do item 12.3, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

12.6. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6.1. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.7. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

12.9. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.

12.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

### **13 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor.

13.2. O SESI/SENAI-DR/AP convocará o adjudicatário para assinar o CONTRATO, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

13.2.1. Verificada a recusa em assinar o CONTRATO, o SESI/SENAI-DR/AP poderá convocar as demais licitantes, obedecida à ordenação final de classificação.

13.3. O fornecedor que não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Homologação ao Registro de Preço estará sujeito às sanções nele previstas.

### **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1. O pagamento será realizado conforme cláusula 8 da Minuta de Contrato – Anexo deste Edital**

### **15 – DAS PENALIDADES**

15. As penalidades estão previstas na cláusula 10 da Minuta de Contrato – Anexo deste edital.

### **16 – DAS FONTES DOS RECURSOS**

16.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2019/2020. As despesas serão rateadas entre as unidades SESI/SENAI-DR/AP, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
50.05.01.05 – INFRAESTRUTURA CORPORATIVA	4.01.01.01.01.02 – Gestão da Unidade Corporativa
20.02.01.01 – OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
30.02.01.01 – OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
20.02.03.01 – OPERACIONAL SSI	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
30.02.02.01 – OPERACIONAL SANTANA	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
20.02.02.01 – OPERACIONAL SANTANA	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

17.2. O SESI/SENAI -DR/AP reserva-se no direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI).

17.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

17.4. Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), não cabendo ao SESI/SENAI-DR/AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

17.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Pregão possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

17.7. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelas licitantes no decorrer do certame licitatório.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

17.9. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência
- ✓ **Anexo II** – Modelo de Proposta
- ✓ **Anexo III** – Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo IV** – Minuta de Contrato

Macapá/AP, 11 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carla Leal  
Pregoeira  
SESI/SENAI – DR/AP



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade de Acompanhamento	Elaborador do Termo
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA SESI/SENAI	Alzira Silva Andrade
	Data: 26/08/2019

## 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de motoboy para atender a demanda de entrega de documentos, para o período de 12 meses em Macapá e Santana, Estado do Amapá, realizado de forma motorizada por Motoboy (motociclista) com veículo próprio da contratada devidamente regularizado pelo Cotran/Detran. Conforme especificação deste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Contratação se faz necessária em função da alta demanda dos serviços, visando tempestividade no atendimento, bem como garantir economia no processo e otimização dos veículos institucionais.

## 3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços obedecerá ao Regulamento de Licitações do SESI e SENAI;

3.2. Compreende os seguintes serviços e quantitativos anuais:

Item	Descrição	Quantitativo Estimado
1	Serviços de Motoboy para entrega de documentos no Município de Macapá em até 24hrs	900
2	Serviços de Motoboy para entrega de documentos no Município de Macapá em até 72hrs	900
3	Serviços de Motoboy para entregar documentos no Município de Santana em até 24hrs.	600
4	Serviços de Motoboy para entregar documentos no Município de Santana em 72hrs.	600

3.3. Os postos de coleta estão localizados nos seguintes endereços:

Item	Unidade	Setor Responsável	Endereço
1	Casa da Indústria	Gerência de Infraestrutura	Av.: Padre Julio M <sup>a</sup> Lomaberd, 2000 – Santa Rita
2	SENAI – CFP Macapá	Núcleo de Infraestrutura	Av.: Padre Julio M <sup>a</sup> Lomaberd, 2000 – Santa Rita
3	SESI – Unidade Macapá	Infraestrutura	Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
4	Unidade Integrada – SESI-SENAI A Banda	Infraestrutura	Av.: Ernestino Borges, 257 – Laguinho
5	Unidade Integrada – SESI-SENAI Santana	Núcleo de Infraestrutura	Av.: B01, 50 – Vila Amazonas, Santana

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Efetuar os serviços de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência considerando os prazos de entrega conforme abaixo:

8.1.1. Correspondências normais deverão ser entregues em até 72h;

8.1.2. Correspondências urgentes deverão ser entregues em até 24h;

8.1.3. A contratada quando não encontrar ninguém no local para recebimento dos documentos, deverá de imediato comunicar à Gerência de Infraestrutura - GINFRA que se necessário e sob orientação da mesma, determinará para que a Contratada realize tentativa de entrega por até 03 (três) vezes;

8.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada, disponibilizar funcionários de seu quadro funcional, devidamente registrado, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da Consolidação das Leis Trabalhistas e da Legislação da Previdência Social, tais como: salários, seguros, indenizações por acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, férias, adicionais, gratificações, contribuições previdenciárias e qualquer outro no que diz respeito ao(s) empregado(s) a ser(em) disponibilizado(s) para atender os serviços objeto deste contrato. Ficando clara a inexistência de vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

8.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais e comerciais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

8.5. Executar serviços de coleta de correspondências nos postos de coleta constantes no Item 3.3 deste Termo, quando acionada pelo setor responsável, também definido no Item 3.3, e realizar entregas de documentos nos respectivos endereços de destino no município de Macapá e Santana através de serviços de Moto Boy, de acordo com as condições, quantitativos e especificações contidas nas cautelas a serem entregues pela Contratante;

8.6. A contratada será responsável pela guarda, integridade, sigilo, transporte, entrega e protocolo dos documentos relacionados;

8.7. A contratada deverá manter controle do recebimento e entrega de documentos, com datas e as devidas assinaturas;

8.8. É de inteira responsabilidade da contratada disponibilizar pessoal especializado para realização dos serviços, com a respectiva habilitação há pelo menos 02 (dois) anos na categoria, utilizando EPIS necessários para segurança do condutor do veículo, obrigatoriamente com uso de colete de segurança dotado de dispositivos retrorreflexivos, luva, capacete, sapato fechado, capa de chuva, bolsa apropriada para guarda de documentos e apresentar-se devidamente uniformizado;

- 8.9. A contratada é responsável pela manutenção do veículo motorizado, bem como deverá arcar com o pagamento do abastecimento de combustível, multas, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas resultantes da execução do presente contrato;
- 8.10. Cabe apenas à contratada todas as responsabilidades inerentes à mão-de-obra para execução dos serviços;
- 8.11. A contratada deverá comunicar formalmente a Gerência de Infraestrutura do SESI-SENAI/AP, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento das solicitações de serviços;
- 8.12. A contratada deverá instruir seus empregados à:
- 8.12.1. Uso obrigatório de uniforme e EPIS;
  - 8.12.2. Zelar pelo bom estado dos documentos transportados;
  - 8.12.3. Agir com responsabilidade, ética e comprometimento;
  - 8.12.4. Manter sigilo sobre as informações repassadas;
  - 8.12.5. Realizar corretamente o controle das entregas, mantendo protocolo atualizado com assinaturas;
  - 8.12.6. Realizar os serviços dentro do prazo estabelecido e demais condições;
  - 8.12.7. Ordenar entregas priorizando as urgências;
- 8.13. A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa autorização do SESI-SENAI/AP;
- 8.14. A Contratada deverá efetuar os serviços em conformidade com as especificações e exigências da Contratante;
- 8.15. A Contratada deverá designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para a supervisão dos serviços contratados, que será o elo entre a Contratante e a Contratada, informando o número de telefones fixos e celular, e-mail, endereço completo, devendo este possuir autonomia para solucionar problemas oriundos da relação contratual;
- 8.16. A Contratada não deverá divulgar, nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizada pela Contratante;
- 8.17. A Contratada deverá encaminhar relação informando quais são os seus empregados que ficarão responsáveis em atender ao SESI-SENAI/AP na realização dos serviços, bem como nos casos de substituição dos mesmos;
- 8.18. A Contratada deverá responsabilizar-se por danos, perdas, extravios e demais prejuízos que possa causar à contratante na execução do contrato;

8.19. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento de Licitações e Compras do SESI-SENAI/AP;

8.20. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação de serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados e responsabilizar-se pelo comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

8.21. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas internas de segurança, bem como atender as normas e portarias de segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

8.22. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; conta e responsabilidade, se o serviço, estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprova-los ou rejeita-los mediante a fiscalização do Contrato;

8.11. Para todo o serviço prestado pela CONTRATADA é imprescindível a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no presente Termo de Referência;

8.12. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Comunicar à empresa contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação dos serviços;

9.2. Fornecer à contratada todas as informações para a realização das entregas das correspondências, protocolando as entregas em documento próprio no qual conterá a data, descrição das correspondências com suas respectivas numerações, ordem de prazos para entrega e eventuais prioridades, com a assinatura do funcionário responsável pela entrega;

9.3. Designar Fiscal do contrato para realizar acompanhamento, fiscalizar, zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela contratada, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários dos serviços e acompanhar o saldo do processo, neste ato sendo designado um colaborador para a fiscalização do Contrato;

9.4. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da Contratada que ensejam sua Contratação.

## 10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão alocadas conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
50.05.01.05 – INFRAESTRUTURA CORPORATIVA	4.01.01.01.01.02 – Gestão da Unidade Corporativa
20.02.01.01 – OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
30.02.01.01 – OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
20.02.03.01 – OPERACIONAL SSI	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
30.02.02.01 – OPERACIONAL SANTANA	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
20.02.02.01 – OPERACIONAL SANTANA	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. É condição para pagamento a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e relatório detalhado da execução do objeto deste Termo de Referência;

11.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;

11.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

11.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

11.5. A Contratada indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

11.7. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento fora do acordado no contrato de prestação de serviço.

## 12. PRAZO CONTRATUAL

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Compras do SEI-SENAI/AP.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução do Termo de Referência, erro de execução, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 30% sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 70% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e judicialmente.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços sem autorização expressa da contratante;

14.2 - Os representantes da contratante, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos;

Macapá – AP, 01 de Outubro de 2019

---

**Joany Fonseca dos Santos**  
**Coordenador de Infraestrutura**  
**SESI/SENAI – DR/AP**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À  
 Comissão de Licitação – Sesi/SENAI-DR/AP  
**Ref.: Licitação nº 18/2019–Sesi/SENAI-DR/AP**  
**Pregão Eletrônico**

Pela presente proposta de preços, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para os materiais abaixo descritos:

Item	Descrição	Quantitativo Estimado Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Motoboy para entrega de documentos no Município de Macapá em até 24hrs	900	R\$	R\$
2	Serviços de Motoboy para entrega de documentos no Município de Macapá em até 72hrs	900	R\$	R\$
3	Serviços de Motoboy para entregar documentos no Município de Santana em até 24hrs.	600	R\$	R\$
4	Serviços de Motoboy para entregar documentos no Município de Santana em 72hrs.	600	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>

Nos preços propostos já se acham incluídas todas as despesas com encargos sociais, viagens, estadas, tributos em geral, mão-de-obra, taxa de expediente, lucro, materiais, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, não especificadas neste item, porém concernentes à plena e satisfatória execução do objeto licitado.

- 1) O Valor Global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)
- 2) Esta proposta é válida por \_\_\_\_\_ dias. (Mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
  - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
  - e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
  - f) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - h) CEP: \_\_\_\_\_; e
  - i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
  - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
  - k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_;

Local e data

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL 18/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/SENAI-AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- g) Que a empresa cumpre as leis aplicáveis sobre horário de trabalho.
- h) Que a empresa conhece e se compromete a respeitar o Código de Conduta Ética do SESI/SENAI-AMAPÁ, em especial no que se refere à proibição de suborno, propinas e outros pagamentos indevidos na forma de presentes e brindes, além de prezar por critérios profissionais e técnicos na negociação, evitando favorecimento e conflito de interesses.
- i) Em observância às diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, as empresas contratadas devem priorizar o fornecimento de produtos de baixo impacto ambiental, que não contenham a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Atenciosamente,  
Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxx/2019 – SESI/SENAI-DR/AP**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AP E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXX.**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, ambos pessoas jurídicas de direito privado, com sede administrativa na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: XXXXXXXX, doravante denominados **CONTRATANTES**, neste ato representados por sua Superintendente Corporativa, Sra. xxxxxxxxo, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por seu XXXX, Sr. XXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, consoante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO**

1.1. Este Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 18/2019 – SESI/SENAI-DR/AP**, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Superintendente Corporativa, conforme constante no **Processo nº 443/2019**.

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital e seus Anexos**, do qual é **parte integrante e complementar (TRANSCRITOS OU NÃO) do presente contrato**, vinculando-se, ainda à proposta da CONTRATADA e demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL**

2.1. O presente instrumento trata da contratação de empresa para *prestação de serviços de motoboy*, por meio de profissionais devidamente habilitados, com veículos próprio e devidamente regularizados pelo CONTRAN/DETRAN, para atender as demandas dos CONTRATANTES referente a entrega de documentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. A CONTRATADA deverá atender o especificado abaixo:

ITEM	Descrição	Quantitativo Estimado
01	Serviços de Motoboy para entrega de documentos no Município de Macapá em até 24hrs	900
02	Serviços de Motoboy para entrega de documentos no Município de Macapá em até 72hrs	900
03	Serviços de Motoboy para entregar documentos no Município de Santana em até 24hrs.	600
04	Serviços de Motoboy para entregar documentos no Município de Santana em 72hrs.	600

3.2. A CONTRATADA receberá as demandas dos CONTRATANTES, nos seguintes endereços:

SETOR RESPONSÁVEL	UNIDADE	ENDEREÇO
Gerência de Infraestrutura	Casa da Indústria	Av. Padre Julio Mª Lomaberd, nº 2000, Santa Rita, Macapá.
Infraestrutura	Unidade SESI - Macapá	Rua Leopoldo Machado, nº 2749, Trem, Macapá.
	Unidade SESI/SENAI - A Banda	Av. Ernestino Borges, nº 257, Laguinho, Macapá.
Núcleo de Infraestrutura	Unidade SENAI - CFP Macapá	Av. Padre Julio Mª Lomaberd, nº 2000, Santa Rita, Macapá.
	Unidade SESI/SENAI - Santana	Av. B01, nº 50, Vila Amazonas, Santana.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

4.1.1. Executar o objeto contratual de acordo com as condições estipuladas neste instrumento, considerando os prazos de entregas conforme abaixo:

4.1.1.1. Documentos normais deverão ser entregues em até 72h;

4.1.1.2. Documentos urgentes deverão ser entregues em até 24h;

4.1.1.3. Quando a CONTRATADA for em local e não realiza a entrega por ausência de pessoal para receber o documento, deverá de imediato comunicar à Gerência de Infraestrutura – GINFRA que repassará orientações acerca de qual procedimento realizar nesses casos. Se for do interesse dos CONTRATANTES, a CONTRATADA deverá realizar até 03 (três) tentativas de entrega do documento;

4.1.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar funcionários de seu quadro funcional, devidamente registrados, para a realização do objeto contratual;

4.1.2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da Consolidação das Leis Trabalhistas e da Legislação da Previdência Social, tais como: salários, seguros, indenizações por acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, férias, adicionais, gratificações, contribuições previdenciárias e qualquer outros, que tiverem direito o(s) empregado(s) a ser(em) disponibilizado(s) para execução do objeto contratual. Ficando clara a inexistência de vínculo empregatício entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais e comerciais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratual;

4.1.4. Executar o objeto contratual, recebendo as demandas nos endereços e nos setores responsáveis, mencionados no item 3.2. da Cláusula Terceira, realizando a entrega de documentos nos endereços indicados pelos CONTRATANTES, em Macapá e Santana, mediante CAUTELAS que constarão condições, quantitativos e especificações das demandas entregues a CONTRATADA;

4.1.5. A CONTRATADA será responsável pela guarda, integridade, sigilo, transporte, entrega e protocolo dos documentos que receber para executar o objeto contratual;

4.1.6. A CONTRATADA deverá manter controle do recebimento e entrega de documentos, com datas e as devidas assinaturas;

4.1.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar pessoal especializado para realização do objeto contratual, com pessoal devidamente habilitado na categoria, há pelo menos 02 (dois) anos, os quais deverão utilizar EPIS necessários para sua segurança, obrigatoriamente com uso de colete de segurança, dotado de dispositivos retroreflexivos, luva, capacete, sapato fechado, capa de chuva, bolsa apropriada para guarda de documentos e apresentar-se devidamente uniformizado;

4.1.8. A CONTRATADA é responsável pela manutenção do veículo motorizado, bem como deverá arcar com o pagamento do abastecimento de combustível, multas, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas resultantes da execução do objeto contratual;

4.1.9. Responsabilizar-se por toda mão-de-obra inerentes e necessárias à execução do objeto contratual;

4.1.10. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Gerência de Infraestrutura do SESI-SENAI/AP, imediatamente os motivos que impossibilitem a execução do objeto contratual;

4.1.11. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados à:

4.1.11.1. Uso obrigatório de uniforme e EPIS;

4.1.11.2. Zelar pelo bom estado dos documentos transportados;

4.1.11.3. Agir com responsabilidade, ética e comprometimento;

4.1.11.4. Manter sigilo sobre as informações repassadas;

4.1.11.5. Realizar corretamente o controle das entregas, mantendo protocolo atualizado com assinaturas;

4.1.11.6. Realizar os serviços dentro do prazo estabelecido e demais condições;

4.1.11.7. Ordenar entregas priorizando as urgências;

4.1.12. A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa autorização dos CONTRATANTES;

4.1.13. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual em conformidade com as especificações e exigências dos CONTRATANTES;

4.1.14. A CONTRATADA deverá designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para a supervisão

dos serviços contratados, que será o elo entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA, informando o número de telefone fixos e celular, e-mail, endereço completo, devendo este possuir autonomia para solucionar problemas oriundos da relação contratual;

4.1.15. A CONTRATADA não deverá divulgar, nem fornecer dados ou informações referentes ao objeto contratual, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizada pelos CONTRATANTES;

4.1.16. A CONTRATADA deverá encaminhar relação nominal dos empregados que executarão o objeto contratual, incluindo nomes dos que poderão substituir os empregados designados para executar o objeto contratual;

4.1.17. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos, perdas, extravios e demais prejuízos que possa causar aos CONTRATANTES durante toda vigência contratual;

4.1.18. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI;

4.1.19. Zelar para que seus empregados designados para execução do objeto contratual se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados e responsabilizar-se pelo comportamento destes, podendo os CONTRATANTES solicitarem a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja, a critério dos CONTRATANTES, considerada inadequada na área de trabalho;

4.1.20. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas internas de segurança, bem como atender as normas e portarias de segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto contratual;

4.1.20.1. A CONTRATADA será única responsável por quaisquer acidentes que ocorra durante a execução dos serviços, seja indenizações de cunho moral ou material, a seus empregados ou a terceiros envolvidos, bem como quaisquer outros eventuais de quaisquer acidente de trânsito.

4.1.21. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.1.22. Caso a CONTRATADA executar o objeto contratual em desacordo com o ora pactuado, poderão, a seu critério, os CONTRATANTES aprovar ou rejeitar os serviços, por meio de manifestação da fiscalização do contrato;

4.1.23. Para todo o serviço prestado pela CONTRATADA é imprescindível a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no presente instrumento;

4.1.24. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis relacionadas e decorrentes da execução do objeto contratual.

#### **4.2. Constituem obrigações dos CONTRATANTES:**

4.2.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação dos serviços;

4.2.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações para a realização das entregas dos documentos, protocolando as entregas em registro próprio, no qual conterá a data, descrição dos documentos com suas respectivas numerações, ordem de prazos para entrega e eventuais prioridades, com a assinatura do empregado responsável pela entrega;

4.2.3. Designar Fiscal do contrato para realizar acompanhamento, fiscalizar, zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, conferir e avaliar a execução do objeto contratual, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários dos serviços e acompanhar o saldo do processo;

4.2.4. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejarão sua contratação.

4.2.5. Conferir as demandas realizadas para conferência com a Nota Fiscal encaminhada pela CONTRATADA, para que sejam realizados os pagamentos dos serviços efetivamente executados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

5.1. A vigência presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do SESI e do SENAI;

5.2. O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância das partes;

5.3. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (quinze) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da rescisão do contrato;

5.3.1. São causas de rescisão contratual:

5.3.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão contratual, com as consequências contratuais e as previstas na lei.

5.3.1.2. Os CONTRATANTES podem, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA:

5.3.1.2.1. O descumprimento, total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste instrumento;

5.3.1.2.2. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços contratados;

5.3.1.2.3. A dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;

5.3.1.2.4. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos CONTRATANTES, prejudique a execução o contrato;

5.3.1.2.5. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

5.3.1.2.6. A paralisação dos serviços sem justa causa e previa comunicação os CONTRATANTES;

5.3.1.2.7. Outras causas relacionadas neste contrato e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

5.3.1.2.8. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

5.3.1.2.9. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.1.2.10. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

5.3.1.2.11. Infringir qualquer outra disposição do contrato;

5.4. A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito à cobrança pelos CONTRATANTES de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2019/2020. As despesas serão rateadas entre as unidades SESI/SENAI-DR/AP, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
50.05.01.05 – INFRAESTRUTURA CORPORATIVA	4.01.01.01.02 – Gestão da Unidade Corporativa
20.02.01.01 – OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
30.02.01.01 – OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
20.02.03.01 – OPERACIONAL SSI	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
30.02.02.01 – OPERACIONAL SANTANA	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
20.02.02.01 – OPERACIONAL SANTANA	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional

6.2. O valor global do presente contrato será rateado entre os CONTRATANTES, conforme abaixo:

6.2.1. XX% (XXXXXXXXXXXXX por cento) do valor será pago pelo SESI-DR/AP;

6.2.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.620/0001-90 – SESI-DR/AP;

6.2.2. XX% (XXXXXXXXXXXXX por cento) do valor será pago pelo SENAI-DR/AP;

6.2.2.1. A CONTRATADA emitirá Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.690/0001-49 – SENAI-DR/AP.

6.2.3. Os percentuais acima são estimativas, podendo até o final do contrato sofrer alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global, estimado, do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX), que serão pagos mediante apresentação da Nota Fiscal, na esteja detalhada o objeto contratual executado, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, considerando a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Motoboy para entrega de documentos no Município de Macapá em até 24hrs	900	R\$	R\$
2	Serviços de Motoboy para entrega de documentos no Município de Macapá em até 72hrs	900	R\$	R\$
3	Serviços de Motoboy para entregar documentos no Município de Santana em até 24hrs.	600	R\$	R\$



4	Serviços de Motoboy para entregar documentos no Município de Santana em 72hrs.	600	R\$	R\$
<b>Valor Total: R\$</b>				

7.2. Por se tratar de um valor estimado anualmente, não ficarão os CONTRATANTES obrigados a efetuar o pagamento do valor acima em sua totalidade, somente pelo que efetivamente for executado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.2. Mensalmente, de acordo com o efetivamente executado, serão realizados os pagamentos em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco indicado e em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;**

8.2.1. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato.

8.2.1.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelos CONTRATANTES, semestralmente;

8.2.1.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação poderá implicar em penalidades descritas neste instrumento e, ainda, a rescisão contratual, por descumprimento de condição contratual;

8.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto";

8.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

8.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

8.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para os CONTRATANTES;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.8. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

8.9. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

8.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo setor XXXXXXXX, a quem competem a gestão do presente contrato, por meio dos indicados ao final deste instrumento, sendo que essa gestão/fiscalização não desincumbe, exclui ou atenua a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, bem como por eventuais falhas na prestação dos serviços;

9.1.1. O gestor e o fiscal tem suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção Sesi-AP/SENAI-AP nº 020/2015;

9.2. Em casos de descumprimento ou inexecução parcial ou total do objeto contratual, a CONTRATADA será notificada formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão contratual em caso de não atendimento as razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. No caso de atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas a CONTRATADA:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com os CONTRATANTES;

10.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do pedido Do serviço correspondente, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

10.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta cláusula, como também a inexecução total do contrato;

10.4. A recusa injustificada em assinar o presente instrumento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:

10.4.1. Perda do direito a contratação;

10.4.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;

10.4.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com os CONTRATANTES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

10.6. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do Sesi e do Senai, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

10.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, XX de XXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF:

